

**LEI Nº 652, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011**

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$. 40.000,00 (Quarenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**FICHA 21**

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>	
Órgão:	02 – Poder Executivo
Unidade:	01 – Secretaria Municipal de Governo
Função:	04 – Administração
Sub-função:	122 – Administração Geral
Programa:	0002 – PROGOM – PROGRAMA GOVERNO MUNICIPAL
Projeto de Atividade:	2021 – MANTER ATIVIDADE DO SETOR
Categorias Econômicas:	3 – Despesas Correntes
Grupo de Natureza Despesa:	3 – Outras Despesas Correntes
Modalidade de Aplicação:	90 – Aplicações Diretas
Elemento de despesa:	14 – Diárias Civil
Desdobramento:	00 – Diárias Civil.....R\$ 20.000,00

**FICHA 24**

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>	
Órgão:	02 – Poder Executivo
Unidade:	01 – Secretaria Municipal de Governo
Função:	04 – Administração
Sub-função:	122 – Administração Geral
Programa:	0002 – PROGOM – PROGRAMA GOVERNO MUNICIPAL
Projeto de Atividade:	2021 – MANTER ATIVIDADE DO SETOR
Categorias Econômicas:	3 – Despesas Correntes
Grupo de Natureza Despesa:	3 – Outras Despesas Correntes
Modalidade de Aplicação:	90 – Aplicações Diretas
Elemento de despesa:	36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Desdobramento:	00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 20.000,00

Art. 2º. Constitui recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, a anulação parcial da seguinte dotação:

Ficha 252 - 02.09.04.122.0009.1060.4.4.90.51.00.....	R\$ 40.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 40.000,00</b>

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas/MG, 19 de setembro de 2011.

**João de Freitas Leal**  
- Prefeito -